

**PORTARIA Nº 321/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5237/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos ocorridos durante o plantão do dia 22/09/2019, na Central de Monitoração Eletrônica de Marabá;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento do feito, diante do término de vínculo da servidora ALANNY CHAVES DE ARAÚJO durante a instrução processual;
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU, em razão da perda de objeto gerada pelo término de vínculo da servidora ALANNY CHAVES DE ARAÚJO durante a instrução processual.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais da ex- servidora ALANNY CHAVES DE ARAÚJO e conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5237/2019-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 541652

**PORTARIA Nº 355/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS, abaixo relacionadas:

- 266/2020-CGP/SEAP, de 13/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente ao Processo nº: 5420/2020-CGP/SEAP;
- 267/2020-CGP/SEAP, de 16/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente ao Processo nº: 5421/2020-CGP/SEAP;
- 268/2020-CGP/SEAP, de 16/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente ao Processo nº: 5422/2020-CGP/SEAP;
- 269/2020-CGP/SEAP, de 16/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente ao Processo nº: 5423/2020-CGP/SEAP;
- 270/2020-CGP/SEAP, de 16/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente ao Processo nº: 5424/2020-CGP/SEAP;
- 271/2020-CGP/SEAP, de 16/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente ao Processo nº: 5425/2020-CGP/SEAP;
- 273/2020-CGP/SEAP, de 16/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente ao Processo nº: 5426/2020-CGP/SEAP;
- 274/2020-CGP/SEAP, de 16/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente ao Processo nº: 5428/2020-CGP/SEAP;
- 275/2020-CGP/SEAP, de 16/03/2020, publicada no DOE nº 34144, 17.03.2020, referente ao Processo nº: 5429/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 541624

**PORTARIA Nº 334/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 08 DE ABRIL DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora ADRIANA DA SILVA SANTANA, Auxiliar Operacional, acerca da tramitação de documentação oriunda da Central de Recaptura de Condenados sem a anuência da Direção da Unidade Prisional; e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5326/2020-CGP/SEAP. A servidora, em tese, infringiu o art. 178, IV e VI, c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 541606

**PORTARIA Nº 350/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5376/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 541615

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2019

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 15/04/2020

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do Objeto

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses, iniciando em 17/04/2020 e encerrando em 17/09/2020, considerando a necessidade de manter o Contrato Administrativo vigente para conclusão do objeto e finalização burocrática, conforme Nota Técnica nº 024/2020/CEAR/SEAP. Reitera-se que a presente prorrogação não implicará em qualquer tipo de ônus adicional à Administração Pública tais como, revisão ou reajuste em valores.

Contrato: 059

Exercício: 2019

Contratado: L. F. A. FARES ARQUITETURA EIRELI

Endereço: Conjunto Cidade Nova VI, Cidade Nova, Ananindeua-PA

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 541688

OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº 984/2020 - DGP/
SEAP BELÉM/PA, 13 DE ABRIL DE 2020.**

Nome: CARLOS AUGUSTO VOGADO ABADESSA FILHO,

Matrícula nº 57201630/1; Cargo: Agente Penitenciário.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 04/04/2020 a 13/04/2020.

Protocolo: 541539

DECISÃO SOBRE ANULAÇÃO

Processo: 2019/101511

Pregão Eletrônico Nº: 050/2019 - SEAP/PA

Objeto: Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, FIXA E EVENTUAL.

Em cumprimento aos ditames da lei, este Secretário de Estado de Administração Penitenciária, autoridade superior, em cumprimento ao art. 49º, bem como, art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, realizou a análise de recomendação de Anulação junto ao processo em epígrafe em que foi proferida a seguinte decisão:

DA ANÁLISE:

Em análise à apresentação do despacho emitido pela Coordenação de Licitação deste órgão, na qual, seguiu as recomendações do Parecer emitido pela Consultoria Jurídica deste órgão, no processo em epígrafe; Considerando ainda, que a Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus atos a qualquer tempo e revogá-los em caso de vício ou anulá-los em caso de ilegalidade, conforme disposição legal.

Convirjo integralmente ao relatório da manifestação da Coordenadora de Licitações.

DA DECISÃO

Diante disso, tendo em vista os fatos e documentos apresentados nos autos do processo, bem como, a recomendação da Coordenadora de Licitações, e ainda, na busca pela legalidade e efetividade dos atos administrativos; DECIDO:

1. ACATAR a recomendação para ANULAR o presente certame, em todos os seus termos, devendo o processo seguir para os tramites pertinentes, e posteriormente encaminhado ao setor de arquivamento.

Belém, 15 de abril de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 541571

**LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 983/2020 - DGP/
SEAP BELÉM/PA, 13 DE ABRIL DE 2020.**

Nome: KLEITON DE OLIVEIRA CORDOVIL, Matrícula nº 57174253/1; Cargo: Agente Penitenciário.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 04/04/2020 a 13/04/2020.

Protocolo: 541538